

LEI Nº 4.357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Denomina-se de Praça “Jonathan Orsano da Silva”, a área institucional do Loteamento Green Park, no bairro Gurupi, zona sudeste do Município de Teresina, e dá outras providências.^(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça “**Jonathan Orsano da Silva**”, a área institucional (número 1) do Loteamento Green Park, na zona sudeste do Município de Teresina.

Parágrafo único. A área institucional mencionada no *caput* deste artigo encontra-se projetada entre as ruas Deputado Machado Melo, Zaira Freire, Deputado Benoni Girão e Francisco das Chagas, todas situadas no Loteamento Green Park, bairro Gurupi, tendo como limites topográficos as quadras 07, 08, 09 e a área verde registrada no Departamento Geológico da Prefeitura Municipal de Teresina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2012.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

Secretário Municipal de Governo

^(*) Lei de autoria do Vereador Valdemir Virgino (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012).